

Proc. 18.952-LH

1945

CJT-213-45  
MF/CB

Saiixa os autos ao Conselho a  
mig, para julgamento de mérito  
do recurso ordinário, recor-  
necido sua interposição no  
prazo legal.

VISVOS-E DELATADOOS estes autos em que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e de Material Elétrico de Santo André, representando os interesses de Julio Delavegiora, recorre da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, de 7 de junho de 1944, que não conhecceu do recurso interposto da sentença proferida pela 3a. Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação movida contra Pirelli S/A, sob fundamento de interposição fere do prazo legal:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso deve ser conhecido, com apêlo no art. 896 e alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, de meritis, que deve ser reformada a decisão recorrida, eis que não se verifica o excesso do prazo num recurso ordinário interposto a 19 de fevereiro de 1944, quando a publicação da sentença recorrida se fizera a 14 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que não podem as partes, em litígio, ser prejudicadas pelo fato de ter sido o recurso, em causa, re-  
cebido pela 1a. Junta, quando o deveria ser pela 3a. Junta, de vez que se trata de uma petição dirigida à instância superior e nas alegações de recurso não há confusão sobre que decisão se teria recorrido, quando a parte, claramente, cita (fls. 45) a

processo. 16.952 - hh

- 2 -

M. T. I. C - J. T. - C. N. T. - SERVICO ADMINISTRATIVO

Junta prolatora da sentença originária;

CONSIDERANDO que se conclui ter havido, apenas, um equívoco de técnica processualística que não pode prejudicar o direito da parte;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso e, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao Conselho Regional a que, a fim de que julgue o mérito do recurso para ele interposto.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.

a) Oscar Mariziva

Presidente

a) Olídas Rotta

Relator

a) Derval Lacerda

Procurador

Assinado em 14/3/45

Publicado no Diário da Justiça em 27/3/45